



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 820, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao CTG Estância da Boa Vista, do Município de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00, (dez mil reais) ao CTG Estância da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob nº 92.930.338/0001-60, neste Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

Art. 2º A presente subvenção será repassada em parcela única, podendo o valor ser utilizado, somente para despesas correntes e de capital;

Art. 3º A entidade beneficiada deverá encaminhar prestação de contas do auxílio ora concedido, ao Poder Executivo, conforme Artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666/93 e § 4º, do Art. 22 da Lei Municipal nº. 809/16.

Art. 4º Demais disposições sobre o presente auxílio serão estabelecidas no Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

FABIO MAYER BARASUOL

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dionéia Cristina Froner
Sec. de Adm. Plan e Fazenda